



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1672 - 38 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Lei nº 904/2020

De 17 de dezembro de 2020.

Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar a lista de espera em consultas e exames médicos na cidade de Simão Dias/SE.

O Prefeito Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Simão Dias/SE obrigado a apresentar mensalmente o balanço de consultas e exames médicos realizados, bem como a divulgação da lista de espera para a realização das mesmas, classificando-as por unidade de atendimento e especialidade, bem como tais serviços deverão ser numerados cronologicamente e/ou atendendo as prioridades estabelecidas por lei.

§1º Fica proibido a divulgação de consultas e/ou exames de pacientes classificados como infectocontagiosos.

§2º Fica assegurado ao paciente sigilo na divulgação de seu nome, devendo ele expressar sua vontade quando da solicitação do serviço, ficando a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a publicar tão somente as iniciais de seu nome e respectiva idade.

Artigo 2º - A divulgação dar-se-á através site oficial da Prefeitura de Simão Dias em link próprio ou no Diário Oficial.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SIMÃO DIAS-SE
em 17 de dezembro de 2020.**

Marival Silva Santana
Prefeito Municipal

*Iniciativa do vereador João Pinto dos Santos- (PSL)
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Simão Dias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.simaodias.se.gov.br